

Protocolo de Cooperação entre a Cáritas Diocesana de Coimbra e a Óptica Faustinus

É celebrado o presente Protocolo de Colaboração,

Entre:

Primeira Outorgante,

Óptica Faustinus, LDA, contribuinte n.º 510506755, com sede, sito, Avenida Nossa Senhora da Guia, 84, 3105-089 Guia, representada neste ato pelo Senhor Pedro Miguel Domingues Faustino, na qualidade de gerente, doravante designada como Primeira Outorgante,

E

Segunda Outorgante,

Cáritas Diocesana de Coimbra, Instituição Particular de Solidariedade Social, contribuinte n.º 501 082 174, com sede, sito, Rua D. Francisco de Almeida, n.º14, 3030-382 Coimbra, representada neste ato pelo Senhor Padre Luís Miguel Baptista Costa, na qualidade de Presidente, doravante designada como Segunda Outorgante,

O qual se regerá pelas seguintes cláusulas,

I

Objeto e âmbito

O presente protocolo tem como finalidade estabelecer os benefícios para os colaboradores da Cáritas Diocesana de Coimbra na prestação de serviços efetuados e produtos vendidos pela Óptica Faustinus, conforme as vantagens apresentadas.

II

Benefícios e condições

1) A Primeira Outorgante propõe-se e compromete-se a beneficiar os colaboradores da Segunda Outorgante, mediante a apresentação de cartão comprovativo de colaborador ou outro documento comprovativo da sua qualidade de beneficiário do presente acordo, a usufruir das seguintes vantagens:

a) Armações 20%;



- b) Lentes 30%;
 - c) Lentes de Contacto 10%;
 - d) Óculos de Sol 20%;
 - e) Exame de Controlo de Lentes de Contacto Grátis;
 - f) Exame de Despistagem Grátis;
 - g) Exames diversos 20%;
 - h) Produtos de Manutenção e Esterilização oferta de Kit Bónus na compra dos primeiros produtos, em lentes de contacto descartáveis (oferta do 1º par);
 - i) Pagamentos às prestações, sem qualquer acréscimo de custo nem juros, 6 Vezes sem Juros.
- 2) A Primeira Outorgante compromete-se a conceder a percentagem de desconto que incide sobre os preços praticados à data da realização do tratamento para que o colaborador da Segunda Outorgante obtenha real vantagem em relação aos restantes utentes. As vantagens oferecidas no âmbito deste protocolo não são acumuláveis com outros protocolos ou descontos.

III

Âmbito geográfico

A Primeira Outorgante compromete-se a conceder as vantagens referidas nos seguintes estabelecimentos:

a) Guia

Avenida Nossa Senhora da Guia, 84, Guia.

3105-089 Guia

Telefone: 236 951 631

Telemóvel: 964 420 196

Email: pedromdfaustino@gmail.com

b) Paião

Rua da Figueira da Fiz, 100-A, Lavos.



Handwritten signature and initials.

3090-440 Lavos

Telefone: 233 941 280

Email: pedromdfaustino@gmail.com

IV

Responsabilidade

No âmbito do protocolo fica isenta a Cáritas Diocesana de Coimbra de quaisquer responsabilidades de pagamentos inerentes aos atos de compra por parte dos seus colaboradores.

V

Divulgação

Ambas as Outorgantes se comprometem a divulgar o presente protocolo nas suas respetivas páginas da Internet e Facebook e através de outros meios de comunicação que considerem adequados, utilizados junto dos seus colaboradores, ficando ambas as outorgantes autorizadas a utilizar o logotipo, designação e contactos para esse propósito.

VI

Vigência

- 1) O presente Protocolo tem início na data de celebração e é válido por 1 ano sendo automaticamente renovado por períodos de um ano, caso nenhuma das partes manifeste intenção contrária.
- 2) Sem prejuízo da sua renovação automática, as cláusulas do presente acordo poderão ser revistas pelas Óptica Faustinus desde que esta o comunique à Cáritas Diocesana de Coimbra com uma antecedência mínima de 30 dias sobre a data em que entrarão em vigor as condições.
- 3) O presente acordo pode ser revogado, a todo o tempo, por qualquer uma das Outorgantes, mediante comunicação escrita à parte contrária, produzindo efeito trinta dias após essa data, comprometendo-se ambas as partes a retirar qualquer publicidade alusiva a este protocolo e ao término do contrato.



Cáritas Diocesana
de COIMBRA

ÓPTICA

faustinus

4) O incumprimento, por qualquer das partes, das obrigações assumidas no presente protocolo, confere à parte não falta o direito de o resolver com efeitos imediatos, sendo essa decisão comunicada por carta registada, não conferindo no entanto direito a receber qualquer quantia a título de indemnização ou outro, quer pelo incumprimento, quer pela resolução do contrato.

FEITO EM DUPLICADO

Coimbra, 20 de Outubro de 2015,

CARITAS DIOCESANA DE COIMBRA

O Presidente

Pe. Luís Costa

ÓPTICA FAUSTINUS

O Sócio-Gerente

ÓPTICA *faustinus* Lda.
Pedro Miguel Domingues Faustino
Contr. Nº 510 506 755
A Gerência